



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/2025
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Secretarias Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração e Turismo
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico

E-mail: administracao@novaboavista.rs.gov.br

Prazo de contrato: 12 meses

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021) E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

1. **OBJETO DA SOLICITAÇÃO:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de viagens de turismo para atender a demanda das Secretarias Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, por meio de veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares, dotado de bancos estofados e reclináveis, cintos de segurança individualizados, banheiro, sistema de som, ar-condicionado e tacógrafo, para a realização de viagens diversas conforme demanda do Município	KM	8.000

2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

() Local único:

(X) Locais diversos: conforme a necessidade de cada Secretaria

3. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso *CONSULTAR LSAD*

(X) Próprio

() Estadual

() Federal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(X) Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Nova Boa Vista, 15 de julho de 2025.

João Batista Fritzen

Secretário Municipal de Administração e Turismo

Fernanda Orlando

Secretária Municipal de Finanças

Vilmar José Milani

Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito

Liane Aparecida Faccienda de Godoy

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Daiane Desingrini

Secretária Municipal de Saúde

Edson José Mossmann

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Letícia Koop
Secretária Municipal de Assistência Social

Cesár Manfro
Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Cleber Badin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Boa Vista possui demanda frequente para a realização de viagens relacionadas a atividades institucionais, educacionais, culturais, esportivas e administrativas. Para atender essas necessidades com segurança, conforto e qualidade, torna-se necessário contratar uma empresa especializada no transporte coletivo de passageiros.

Esse serviço é essencial para viabilizar a participação de alunos, servidores, representantes de grupos culturais, esportivos e demais integrantes da comunidade em eventos, cursos, visitas técnicas, competições e demais compromissos que ocorrem dentro e fora da região. Essas ações fazem parte da rotina da administração pública e são importantes para o fortalecimento das políticas públicas e o bom andamento das atividades municipais. Contar com transporte adequado também contribui para a organização das viagens, otimizando recursos e garantindo melhores condições de deslocamento para todos os envolvidos.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

() CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO

(X) NÃO HÁ PLANO DE CONTRATAÇÕES (PAC) E/OU AINDA ESTÁ SENDO REALIZADO, POR DECISÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(X) OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA COMUM

() OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA ESPECIAIS

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme o item descrito na tabela do item 1 - OBJETO DA SOLICITAÇÃO do Documento de Formalização de Demanda/2025.

V. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Guaritur, Bepetur, Lonestur

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(obrigatório)

Não há estimativa de valor, visto que ainda não há orçamento para a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO

A melhor forma de atender à necessidade identificada é por meio da contratação de uma empresa que disponha de estrutura adequada para prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros com qualidade e responsabilidade. A terceirização desse serviço permite que o Município conte com um veículo apropriado sempre que necessário.

Além disso, a contratação garante que as viagens sejam realizadas com o suporte técnico e operacional de profissionais capacitados, dentro das normas de segurança exigidas. Isso oferece mais tranquilidade tanto para os usuários quanto para a Administração, que poderá planejar e executar suas atividades externas com mais agilidade e previsibilidade. Essa solução contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de deslocamento para todos os envolvidos nas ações promovidas pelo Município.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*(obrigatório)

(X) A LICITAÇÃO ATENDERÁ O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

() A LICITAÇÃO NÃO IRÁ APLICAR O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Trata-se de aquisição de um único item. O parcelamento da solução não é vantajoso, pois o desmembramento por itens enseja a impossibilidade de operacionalização técnica e desvantagem econômica, dessa forma poderá haver um padrão nos produtos solicitados.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município; evitar sobrepreço e superfaturamento; assegurar que as cláusulas da contratação sejam executadas fielmente, conforme quantidades e qualidade inerentes ao prestador.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os fiscais que constam na portaria 7444/2025 devem cumprir com seu papel.

INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO: ADRIANA ARNHOLD PANZENHAGEN; DANIELE LAUTERT; ALEXSANDER WILLIAM BARP; CARLA ADRIANA CAVALLERI MACHADO; FLÁVIA LOCATELLI; EDERSON BATISTA SIMON; MARLISE PELLEZ RUPOLO; GIAN VICTOR GABRIEL FRITZEN.

(X) PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

() HOUVE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS COMO:

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE NÃO SÃO AUTÔNOMOS

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(X) VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS

() PODE HAVER IMPACTO AMBIENTAL COMO:

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE *(obrigatório)

TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRITA ACIMA DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.

(X) A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA TODOS OS ELEMENTOS DO ART. 18, §1º

() A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA APENAS OS ELEMENTOS MÍNIMOS, EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIBILIDADE/BAIXO VALOR DO OBJETO.

Nova Boa Vista, 15 de julho de 2025.

Aline Locatelli

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto